



LEI Nº 196  
DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre reajuste dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

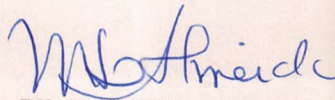
A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

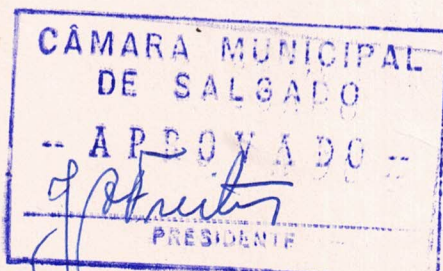
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar 20% (vinte por cento) os padrões do funcionalismo efetivos e ocupantes de cargos em comissão do quadro de pessoal deste Município, conforme Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir do dia 1º de outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

SALGADO(SE), EM 15 DE OUTUBRO DE 1991, 169ª DA INDEPENDÊNCIA E 102 da REPUBLICA.

  
MARIA DE LOURDES ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	CMS 1	75.600,00
Assessor Especial	CC 1	74.400,00
Chefe de gabinete	CC 2	60.480,00
Assessor I	CC 3	55.440,00

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO  
- APROVADO -  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE  
15/10/91



ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	CNE 1	75.600,00
Assessor Especial	CC 1	74.400,00
Chefe de gabinete	CC 2	60.480,00
Assessor I	CC 3	55.440,00

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO  
- APROVADO -  
*[Handwritten Signature]*  
5-10-91